



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Revogada -> Lei nº 1.672/00

LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a conceder Anistia de multa, juros e correção monetária aos contribuintes em atraso com o pagamento de impostos e Taxas municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multa, juros e correção monetária, a todos os contribuintes em débito com impostos e taxas municipais, como Alvaras de Licença, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa Sanitária dos exercícios de 1995 a 1999.

ARTIGO 2º - Os contribuintes em atraso, deverão efetuar o pagamento dos impostos e taxas previstos no artigo 1º da presente Lei em até três pagamentos, até o dia 30 de novembro de 2000, prazo final de vigência da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2000


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

